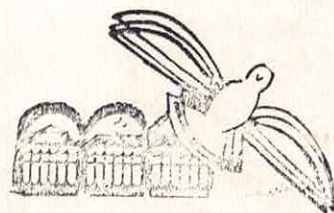




ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



LEI Nº 13/90

De 11 de junho de 1990

Eleva Limite para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

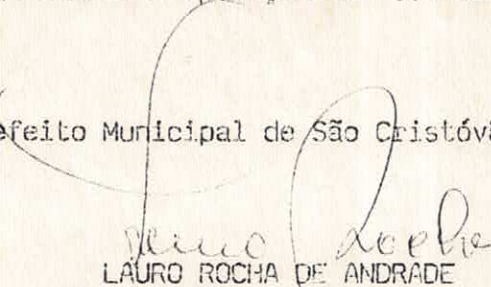
Art. 1º - Fica alterado de 80% (oitenta por cento) para 800% (oitocentos por cento) o limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do art. 4º, item II, da Lei Orçamentária nº 15 de 15 de dezembro de 1989.

Parágrafo Único - Para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à elevação do limite de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

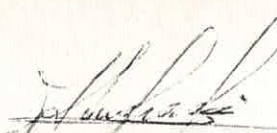
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, 11 de junho de 1990.


LAURO ROCHA DE ANDRADE

Prefeito Municipal


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE

Secretário.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 34 e verso.

Em: 03/07/92


Especialista Legislativo.